

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N º 130/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede administrativa na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro – Município de Palotina - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **JÉSSICA KEHRIG FERNANDES**, brasileira, portador do CPF nº 048.644.349-30 e RG N.º 9.819.950-0, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 130/2023, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO 130/2023 que era de R\$ 2.493.058,90 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cinquenta e oito reais, noventa centavos), fica acrescido de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passando a totalizar R\$ 2.993.058,90 (Dois milhões, novecentos e noventa e três mil, cinquenta e oito reais, noventa centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I deste termo.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 31 de julho de 2023.


JÉSSICA KEHRIG FERNANDES
CONTRATANTE


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO DE PROGRAMA DE RATEIO 2023

ÓRGÃO: 01 CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ/ CONSAMU
 UNIDADE: 003 HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI- PALOTINA
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL GESTÃO ASSOCIADA



OBJETIVO: HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI-PALOTINA

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023

ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA

AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2023	FONTE DE RECURSO	TOTAL
Manutenção dos serviços- Contrato de Programa		Atividades	100%	003	R\$ 2.493.058,90
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores				R\$ 1.000.200,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo				R\$ 200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF				R\$ -
3.3.90.37.00	Locação de mão-de -obra				R\$ 1.022.768,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ				R\$ 100.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comuni				R\$ 5.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação				R\$ 64.890,00
3.3.90.49.00	Vale transporte				R\$ -
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				R\$ 100.200,00
TOTAL GERAL DA ATIVIDADE:					R\$ 2.493.058,90

1º ADITIVO

3.3.90.30.00	Material De Consumo				R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ				R\$ 100.000,00
					R\$ 500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA					R\$ 2.993.058,90
--------------------------	--	--	--	--	-------------------------

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do Hospital Mun. Quinto Abrão Delazeri.
- O Município de Palotina entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do Hospital Mun. Quinto Abrão Delazeri devidamente equipado e em condições de operação.
- O Município de Palotina ficará com o encargo de reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância Sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas.
- As partes formalizarão a desdão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.
- Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.
- Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, dedetização, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do enxoval), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Rateio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Rateio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

* Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento, observando o limite do contrato